



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços georreferenciamento de imóvel, para atender os interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações estimadas.

1.2. Fonte dos recursos:

**1.2.1. FUNADEP**

1.3. O objeto a ser ofertado pelas licitantes está listado abaixo, devendo ser observadas as características e especificações técnicas indicadas no item 03 (três) deste Termo de Referência:

| LOTE        |                                                                                                                                                                                                                               |         |      |                |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|--------------|
| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Qnt. | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1           | Serviço de Georreferenciamento para o imóvel localizado na Av. Presidente Manoel F. Campos Sales, Parque dos Poderes, Campo Grande MS.<br><br>Matrícula 62.595, 1º CRI.<br><br>Área de 12.547,58 m² com vegetação pertinente. | Unid.   | 1    | R\$ 6.008,13   | R\$ 6.008,13 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                               |         |      |                | 6.008,13     |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2008, afetou para o usufruto da Defensoria Pública do Estado, um terreno para construção de uma nova unidade dentro do Parque dos Poderes, onde se encontram as principais sedes de Secretarias e Instituições do Estado.

2.1.2. Essa cedência amolda-se à necessidade da construção de uma nova unidade da

Defensoria Pública em Mato Grosso do Sul, visando aprimorar o acesso à justiça e fortalecer a atuação da Instituição no Estado, tais como:

a ) **Redução das Demandas:** Houve um crescimento significativo de demanda na Instituição, principalmente na capital que resguarda grande parte das unidades temáticas, portanto a construção de uma nova unidade se torna necessária para garantir um atendimento eficaz à população.

b ) **Ampliação da Cobertura Geográfica:** Tendo em vista a ausência de unidades de atendimento no Parque dos Poderes, a construção de uma unidade nova pode ser crucial para ampliar a cobertura e facilitar o acesso à justiça para mais cidadãos.

c) **Estratégia de Descentralização:** A construção de novas unidades podem fazer parte de uma estratégia de descentralização dos serviços, desenvolvendo uma distribuição mais equitativa e eficiente dos recursos da Defensoria Pública em todo o estado.

2.1.3. Nesse sentido, o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado é procedimento técnico vital para a coleta de informações, inclusive para tomada de decisão da viabilidade da futura construção, sendo a primeira etapa do processo construtivo, onde é possível conhecer as características do terreno, como limitações de área, curvas de nível e irregularidades, caso existam. É com base nesse levantamento que se define o projeto para a futura construção.

2.1.4. Com o serviço de aferição também é possível verificar se as divisas do imóvel estão compatíveis com o registro contido na matrícula e são identificadas interferências como postes, torres de alta tensão, árvores, ruas e estradas que estejam situadas na propriedade.

2.1.5. Já a implantação dos marcos do terreno é a divisão dos limites físicos de uma propriedade. Por meio dela, é possível ter a real noção do espaço de sua posse.

2.1.6. Por fim o Memorial Descritivo, onde são detalhados todos elementos, processos, insumos, etapas e demais itens relevantes para execução do serviço.

2.1.7. Dessa forma, com estas informações, é possível executar o futuro projeto da construção da nova sede de forma eficaz, segura e dentro dos padrões exigidos pela engenharia, motivo pelo qual se pugna pela contratação em tela.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Foram considerados para quantificação nas consultas de preços o que segue:

2.2.1.1. A necessidade do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, de acordo com a NBR 13133 – a ser realizado na Av. Presidente Manoel F. Campos Sales, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, com uma área total 12.547,58 m<sup>2</sup>.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o inciso II, do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Frisa-se que, o art. 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que as compras efetuadas

pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis e ainda, considerar-se-á a busca pela ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

2.3.3. No mesmo sentido a Súmula nº 247 do TCU, vejamos:

*2.3.3.1. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade. (Grifou-se).*

2.3.4. Portanto a Administração Pública deve analisar cada caso isoladamente, buscando a contratação mais vantajosa, restando demonstrado, no caso em tela, que **o parcelamento da solução na contratação em comento não é vantajoso para este Órgão na medida que se trata de item único e indivisível.**

## 2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar, na qual sugere a contratação de empresa especializada no ramo.

2.4.2. A adjudicação do objeto deverá ser realizada para um único fornecedor, por se tratar de um item único, conforme justificativa apresentada no presente termo de referência.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado para a coleta de informações e dados do terreno localizado na Av. Presidente Manoel F. Campos Sales, s/n., Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, doado pelo Governo do Estado à DPGE – MS, com uma área total de 12.547,58 m².

### 3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.2.1. Especificação dos serviços:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços georreferenciamento de imóvel, para atender os interesses da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações estimadas. |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.2.1.1. Todos os serviços executados pela equipe técnica da CONTRATADA serão coordenados

e terão a responsabilidade técnica do responsável apresentado como coordenador da equipe técnica e dos profissionais efetivamente responsáveis pela realização do serviço.

3.2.2. Os serviços abrangem os seguintes componentes principais, sob os enfoques técnico, ambiental e logístico.

#### **3.2.2.1. Levantamento Cartorial**

3.2.2.1.1. Análise da situação legal do terreno, incluindo levantamento de dados e montagem da cadeia dominial sucessória do imóvel, verificando também qualquer ocorrência que incida total ou parcialmente sobre a área existente.

3.2.2.1.2. Análise da documentação existente e a sua complementação, quando necessária, que permita a identificação de todas as irregularidades técnicas e jurídicas existentes na matrícula, tendo em vista as exigências da legislação aplicável e outros fatores incidentes, tais como eventuais ações judiciais em curso, ações administrativas, penhoras, ações trabalhistas, irregularidades ambientais no imóvel, compensações e reposições ambientais averbadas, Reserva Legal, APPs, irregularidades cadastrais, venda à terceiros, partilhas, Termos de Compromissos assumidos com o Ministério Público, Termos de Ajustamento de Conduta, quando houver.

3.2.2.1.3. A CONTRATADA, além da consulta a cartórios e demais órgãos públicos, deverá identificar os confrontantes e realizar entrevistas com os mesmos. Com relação à forma de apresentação, a pesquisa deverá ser composta por cópias atualizadas dos títulos, certidões, escrituras referentes às glebas componentes da área levantada, e também:

a) do lançamento espacial sobre o desenho do levantamento topográfico conforme padronização, que deve conter toda a extensão da área levantada demonstrando a área objeto de intervenção e as lindeiras atingidas;

b) No caso de, na matrícula ou na certidão de registro, houver menção de que: “o imóvel a partir de tal data passou a pertencer à circunscrição de tal zona do RI”, deve ser apresentada a cópia da nova matrícula ou certidão de sua inexistência.

#### **3.2.2.2. Levantamento aerofotogramétrico georreferenciado de toda a área com a utilização de veículo aéreo não tripulado**

3.2.2.2.1. O levantamento aerofotogramétrico georreferenciado será realizado com drone multirrotor ou de asa fixa, a ser definido pela CONTRATADA. Deve ser realizado a uma altura de voo que vise garantir um GSD resultante de 10 cm e recobrimento lateral e longitudinal entre as fotos de, no mínimo, 80%.

3.2.2.2.2. O voo deve ser realizado em condição climática favorável, em dia e horário de maior luminosidade para evitar eventuais sombras.

3.2.2.2.3. Deverá ser utilizada técnica e equipamento adequado para coleta de coordenadas dos pontos de controle de campo com intuito de prover a amarração do mosaico de fotografias aéreas.

3.2.2.2.4. Deverão ser utilizados marcadores geométricos com forma e dimensões conhecidas para locação dos pontos de controle de campo que permitam também a

verificação das deformações associadas ao mosaico aerofotogramétrico resultante.

3.2.2.2.5. O processamento do conjunto de fotografias aéreas deverá ser realizado em aplicativo computacional de aerofotogrametria com funções específicas de mosaicagem, correção e ajustamento de imagem, georreferenciamento e ortorretificação.

3.2.2.2.6. O aplicativo de fotogrametria deverá possibilitar a emissão de relatório para controle de qualidade dos dados produzidos, produto este que deve ser entregue no Relatório Final.

3.2.2.2.7. Deverão ser gerados e entregues arquivos em formato SHP, DXF e KML do mosaico aerofotogramétrico, com polígonos individuais para cada foto. Além das imagens processadas, deve ser entregue também o conjunto de fotos brutas.

### **3.2.2.3. Identificação, demarcação e georreferenciamento dos limites do Terreno em cimento.**

3.2.2.3.1. Identificação em campo e demarcação através de marcos de concreto e rastreio de sinais GNSS ou levantamento por topografia clássica dos limites do perímetro da área total do objeto.

3.2.2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a demarcação física dos limites, fornecendo e implantando marcos de concreto conforme modelo padrão INCRA (Figura 01). A aquisição/fabricação deste material é de responsabilidade da CONTRATADA.

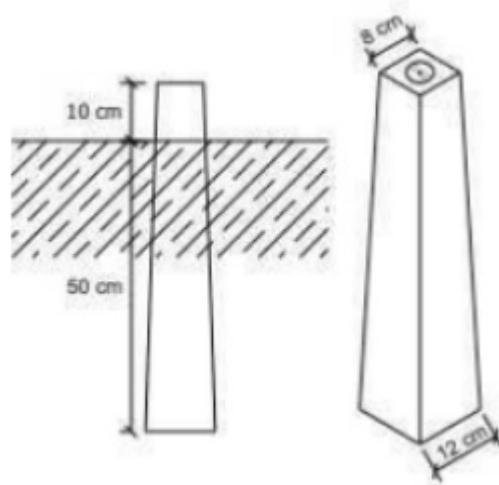


Figura 01 - Marco de concreto padrão INCRA. Fonte: [www.confea.com.br/cartilha\\_cadastrourbano](http://www.confea.com.br/cartilha_cadastrourbano)

3.2.2.3.3. Os marcos implantados devem conter codificação em conformidade com metodologia aprovada pela Contratante.

3.2.2.3.4. Deverão ser implantados marcos em todos os vértices do terreno. Para efeitos deste trabalho, também serão considerados vértices os pontos onde as linhas de limites se encontrarem com as linhas de limites dos confrontantes, chamados vértices de limites.

3.2.2.3.5. Os marcos físicos deverão conter na sua base superior uma plaqueta/chapa de identificação (Figura 02) contendo as informações conforme orientações a seguir (Figura 03).



Figura 02: Imagem exemplo da plaqueta de identificação dos marcos. Fonte: [www.americanas.com.br](http://www.americanas.com.br)

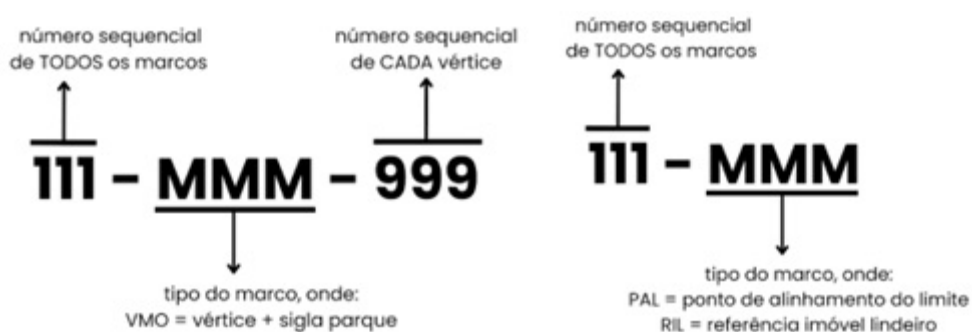


Figura 03 - Codificação dos vértices. Fonte: Smamus/PMPA

3.2.2.3.6. Os vértices implantados deverão levar em conta e estar de acordo com as demarcações dos vizinhos, incluindo o aceite de confrontação.

3.2.2.3.7. Quando a implantação do marco não for possível, o fato deverá ser justificado e a forma alternativa para identificação do vértice virtual deverá ser aprovada pela Contratante. Todos os pontos implantados deverão ter suas coordenadas determinadas com precisão posicional melhor ou igual a 10cm, independente da técnica utilizada.

3.2.2.3.8. Quando as coordenadas forem determinadas por posicionamento GNSS, deverão ser entregues os arquivos brutos, em formato RINEX, dos pontos coletados e de base, organizados por dia de coleta, juntamente com os relatórios de processamento.

3.2.2.3.9. Quando as coordenadas forem determinadas por topografia convencional, deverão ser entregues cadernetas de campo (ou arquivo equivalente) e poligonal calculada, organizadas por dia de coleta, juntamente com os relatórios de fechamento.

3.2.2.3.10. No relatório final deverão constar tabelas de dados cartográficos e monografias individuais de cada marco, incluindo fotos identificando local e marco em si.

#### 3.2.2.4. Planta georreferenciada

3.2.2.4.1. A planta deve incluir as imagens aéreas coletadas, os marcos implantados, as linhas de divisa e perímetro, os confrontantes, cursos naturais, trilhas mais utilizadas, pontos notáveis (edificações, placas de identificação, etc), área total, tabelas com pontos de coordenadas, padronização cartográfica, e os demais requisitos técnicos conforme normas ABNT, CONCAR, IBGE, INCRA e outras regras legais aplicáveis.

3.2.2.4.2. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de assinatura dos confrontantes na planta georreferenciada do terreno. No caso de impossibilidade deverá justificar os impedimentos em relatório.

#### 3.2.2.5. Relatório Final

3.2.2.5.1. A CONTRATADA deve organizar e sistematizar os dados sobre a área de interesse, gerando relatório final contendo: objeto do trabalho, metodologia, produtos entregues, período de execução, equipe técnica, relação de equipamentos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), declaração de concordância ou declaração de reconhecimento de limite de confrontação com reconhecimento de assinaturas.

### 3.2.3 DA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.3.1. A realização do serviço irá garantir a descrição correta do terreno como: demarcações, locação exata da área com a instalação de marcos de concreto, curvas de nível, confrontações identificando perfeitamente o imóvel sem deixar nenhuma dúvida e interferências existentes como matas ciliares e áreas de preservação. Apresentando um projeto final com a ART / RRT do responsável técnico apresentando a área, perímetro, medidas, locação e demais informações necessárias.

3.2.3.2. Os serviços a serem realizados incluem:

- a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
- b) Levantamento dos detalhes encontrados, rede de energia, água e esgoto, locação das árvores maiores.
- c) Implantação dos marcos no perímetro da área.
- d) Aerofotogrametria com altitude de 40 (quarenta) metros.
- e) Elaboração do memorial descritivo.

3.2.3.3. O serviço contratado deverá ser executado em até 30(trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.3.4. Todas as despesas relativas à execução do objeto contratado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2.3.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

3.2.3.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

3.2.3.8. Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE.

3.2.3.9. O resultado final dos trabalhos será apresentado por meio dos seguintes documentos que compõem a peça técnica:

a) Relatórios Técnicos referentes a todos os itens contratados, definindo de forma clara e detalhada, todo o procedimento e técnicas utilizadas para a realização dos trabalhos de campo e de escritório, conforme critérios definidos pela NTGIR vigente. Deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF, e impresso em papel formato A4 até formato A0, em 2 (duas) vias assinadas pelo responsável técnico;

b) Planilha de dados cartográficos, em formato digital, formato EXCEL, e impressa em papel formato A4, em 02 (duas) vias, e formatada conforme a NTGIR vigente;

c) Memorial descritivo de demarcação impresso, em papel formato A4, em 02 (duas) vias e assinado pelo responsável técnico, conforme a NTGIR vigente. Também deverá ser entregue em arquivo digital no formato DOC e PDF;

d) Planta da Unidade de Conservação em versão digital e impressa em 02 (duas) vias em papel branco, de boa qualidade, com gramatura igual ou superior à 90g/m<sup>2</sup> e inferior a 180g/m<sup>2</sup>, assinada pelo responsável técnico, conforme a NTGIR vigente e mapa síntese da área demarcada representada em escala compatível com o formato A3 ABNT (tamanho mínimo), com escala visível;

e) Arquivos vetoriais, formato SHP, DWG e KML com polilinhas fechadas (polígono), para a Unidade do objeto deste Estudo, e arquivo vetorial nos mesmos formatos contendo os marcos devidamente identificados.

f) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX das observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por topografia clássica;

g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) individualizada por contrato e seus aditivos, caso houver(em);

3.2.3.9.1. Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em 02 (duas) cópias, e entregues gravadas em Pen drive, contendo estrutura de pastas baseada na NTGIR vigente. A aprovação dos produtos referentes a atividades de campo está atrelada à medição em campo, realizada, após a entrega do relatório, por técnicos ou consultor designado para o serviço.

## **4 . DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado para a contratação é de R \$ 6.008,13 (seis mil, oito reais e treze

centavos).

#### 4.2. DA FORMALIZAÇÃO DO VALOR MÉDIO EM FASE DE PLANEJAMENTO

4.2.1. O valor médio levantado em fase de planejamento será utilizado neste Termo de Referência, tendo em vista que não houve alteração do objeto, portanto não sendo necessário nova cotação de objeto idêntico.

#### 4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. A classificação orçamentaria será indicada pela Secretaria de Finanças e colacionada aos autos assim que requisitada pela Coordenadoria de Licitações.

4.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de quais naturezas forem.

4.5. Os preços propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4.6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.6.1. A Lei Complementar n.º 123/2006 estabeleceu benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como ao microempreendedor individual, por extensão e equiparação nas contratações públicas, a teor do artigo 47 da norma supramencionada, pelo que foi aplicado, *in casu*, a participação exclusiva desses entes neste procedimento administrativo, conforme comando do artigo 48, inciso I da LC 123/06.

### 5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Considerando o valor submetido para realizar a contratação em comento, observa-se que a licitação poderá ser dispensada conforme previsto no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

#### 5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

##### 5.2.2. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

5.2.2.3. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria 23.2.3. Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.4. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5. **Certidão negativa** de débitos perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal (artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021), que abranjam todos os débitos de ordem municipal.

5.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.7. Apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 5.2.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.2.3.1. Em relação aos licitantes que estiverem **ou NÃO CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.3. **Certidão negativa** de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.3.3.1. Os documentos referidos no subitem 5.2.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;

5.2.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.5.1 – Os índices econômicos que trata o subitem 5.2.3.5, deverão ser assinados por profissional habilitado da área contábil, responsável pelo balanço da empresa licitante.

5.2.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.2.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, **através da apresentação de atestados de desempenho anterior**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.4.2. A exigência de atestado (s) justifica-se para fins de comprovação perante a Administração, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto compatível com o licitado em outra oportunidade e que a referida execução foi a contento, o que trará confiança e segurança ao órgão licitador de que o aludido licitante possui a respectiva expertise.

5.2.4.3. Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente, de acordo com sua clientela, (em especial Certidão Negativa CREA para obras) e estar apta perante a entidade.

### 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

#### 6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia dos serviços em comento será de 12 meses a partir da execução.

### 6.3.REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os serviços a serem prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes necessárias de responsabilidade ambiental.

5.3.2. Respeitar as NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

5.3.3. Orientar seus funcionários para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do local de montagem das estruturas, quando for o caso.

### 6.4.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

6.4.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.4.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

6.4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

6.4.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4.1.6. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;

6.4.1.7. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### 6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

6.5.2. Prestar os serviços contratados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

6.5.3. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato que envolva o nome da contratante mediante sua prévia e expressa autorização.

6.5.4. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.5. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato ou instrumento equivalente com as notas

fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

6.5.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

6.5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

6.5.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

6.5.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

6.5.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

6.5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.5.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

## 6.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando os baixos riscos identificados.

## 6.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.7.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.7.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação;

c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

d) Não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

## 6.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.8.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.8.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou documento hábil para pagamento, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

7.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.

7.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

I = (TX)

I =  $(6/100)/365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

7.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

7.16. A Defensoria Pública Estadual, é isenta de IOF, conforme disposto no §3º, do art. 2º, do

Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

7.17. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice previsto no instrumento contratual exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. Eventual reajuste dos preços, está submetido às condições de periodicidade de 12 (doze) meses e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO**

### **9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

9.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

9.1.1.3. As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

### **9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.2.1. Com fundamento nos 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos artigos supracitados, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar ou contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- g) Impedimento de licitar e contratar com a DPGE/MS e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores da Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - pelo prazo de até cinco anos.

9.2.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

9.2.4. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.2.5. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

- a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

9.2.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

inerentes.

9.2.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

9.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei supracitada não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9.2.10. As sanções serão registradas no SICAF.

### 9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Com fundamento no artigo 50 do Decreto n.º 15.327/2019 do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará impedida de licitar e contratar com a DPGE/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

9.3.2 Para fins do disposto no subitem 8.3.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos na Lei n.º 14.133/2021

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. O objeto dessa contratação é classificado como bem comum de engenharia, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 15.775, de 28 de setembro de 2021, que regulamenta a

aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em consonância com a Resolução DPGE/MS nº. 289, de 27 de setembro de 2022.

## **11. CLIENTELA ALVO OU PRÉ-REQUISITO**

11.1. A contratação do serviço em comento amolda-se à necessidade da construção de uma nova unidade da Defensoria Pública em Mato Grosso do Sul, visando aprimorar o acesso à justiça e fortalecer a atuação da Instituição no Estado.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do artigo 104, inciso III e artigo 117 da Lei 14.133/2021 será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O (s) responsável (eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato ou instrumento equivalente.

12.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou instrumento equivalente, ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir

de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### **13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente, bem como o disposto na Resolução DPGE Nº 313, de 14 de abril de 2023.

### **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (si) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual ou documento equivalente, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3- O instrumento contratual ou documento equivalente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no instrumento contratual ou documento equivalente.

15.5 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do instrumento contratual ou documento equivalente.

15.6 - As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## 16. GESTORES RESPONSÁVEIS

16.1. Angelo Ulpiano Facioni

16.2. Rodolfo Ribeiro Figueredo

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Nota Fiscal deverá emitida em favor do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, CNPJ nº 05.505.050/0001-44, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa para o devido recebimento e conferência.

## 18. ANEXOS

18.1. Anexo A – Localização Google Earth

18.2. Anexo B – Termo de Afetação

**Angelo Ulpiano Facioni**  
Coordenador

**Kleyson Henrique de Oliveira Araújo**  
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ULPIANO FACIONI, Coordenador**, em 12/01/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLEYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 12/01/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0144804** e o código CRC **2BBB109A**.

